



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.084/2006

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1.727/2002, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES MUNICIPAIS PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei Municipal 1.727/2002, de 12 de junho de 2002, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Agentes Municipais para a Vigilância Epidemiológica, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - As contratações serão de natureza administrativa em caráter temporário de excepcional interesse público, terão vigência de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo haver prorrogação de acordo com a Lei Municipal n.º 1.883/2004.”

Parágrafo primeiro - O salário mensal a ser pago aos contratados com base na presente Lei será o equivalente ao piso mínimo nacional, acrescido de 20% de Adicional de Insalubridade conforme Leis Municipais n.ºs 1.240/94 e 1.534/99 e Laudo Pericial de Janeiro de 2005.”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 1.727/2002, que não colidem com a presente Lei permanecem inalterados e em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de junho de 2006.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração